LEI Nº 1.597/2.004

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Unida do Bairro São Judas Tadeu – GRESMU; sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao *Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Unida do Bairro São Judas Tadeu - GRESMU*, instituição não governamental criada em 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.523/0001-76, com endereço a rua Marechal Deodoro, nº 949, Bairro São Judas Tadeu, em Piumhi.

Parágrafo único. o valor previsto neste artigo será repassado em uma única parcela, mediante convênio, devendo a entidade prestar contas do respectivo valor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), utilizando-se, para tanto, como fonte de recursos, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, a anulação parcial da dotação orçamentária nº: 2.10.2.10272.0210.2080.319013; aplicando-se o disposto no § 2º do art, 167 da Constituição da República e no art. 45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de janeiro de 2004

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal